

## MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO

Uma vida dedicada a comunicar. Guilherme Schreiner Baumhardt é natural de São Carlos-SP, mas veio ainda criança para o Rio Grande do Sul e fez daqui a sua terra do coração. Jornalista formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, é hoje, âncora do programa Agora, na Rádio Guaíba e colunista no jornal do Correio do Povo. Versatilidade é uma característica presente em toda sua carreira profissional. Já atuou por 15 anos no Grupo Bandeirantes de Comunicação e exerceu as funções de repórter, editor executivo, coordenador e hoje é gerente-geral, na Guaíba.

Possui MBA na área de gestão pela ESPM. Já realizou inúmeras coberturas nacionais e internacionais, em países como Uruguai, Espanha, França, Alemanha, China e Estados Unidos. Sagrou-se vencedor de prêmios de destaque, como o ARI (Associação Rio-Grandense de Imprensa) e MP (Ministério Público), na categoria reportagem. Além disso, já foi agraciado com o troféu Comunicador da Qualidade, pelo PGQP, e venceu nas categorias “Apresentador de Rádio”, “Comentarista de Televisão”, “Colunista de Jornal” e “Jornalista do Ano”, no Prêmio Press de Jornalismo.

Hoje, sua trajetória é marcada por experiências e projetos que tornaram seu nome uma referência entre os comunicadores do RS. Seu reconhecimento por tais realizações merecem ser contemplados, por isso, designamos a medalha de honra ao mérito a Guilherme Baumhardt.

**Vereadora Fernanda Barth**

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Concede o Diploma Honra ao Mérito a Guilherme Schreiner Baumhardt com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.**

**Art. 1º** Fica concedido o Diploma Honra ao Mérito a Guilherme Schreiner Baumhardt com base na Resolução nº 2.083, de 7 de novembro de 2007, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda da Cunha Barth, Vereador(a)**, em 30/05/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564163** e o código CRC **CC53B83C**.